



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI Nº 3738

De 14 de maio de 2010.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município de Orlandia, Estado de São Paulo e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os subsídios mensais atribuídos aos agentes políticos do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, pela lei 3.597 de 19 de maio de 2.008, ficam revistos no percentual de 7% (sete por cento) a título de revisão geral anual, conforme previsto no artigo 37, inciso X da C.F.

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura das despesas com a execução desta lei, serão provenientes de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.010.

ARTIGO 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 14 de maio de 2.010.


RODOLFO TARDELLI MEIRELLES
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO
Coordenadora de Governo

Autógrafo nº 008/10.

Projeto de Lei nº 001/10 - Câmara Municipal.